



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO:	13250-2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO
GESTOR:	MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO:	CONCURSO PUBLICO
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA
NÚMERO DA O.S.:	840/2022

Sistema ControlP





SUMÁRIO

1. ASPECTOS GERAIS	1
1.1. JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO	1
1.2. COMISSÃO	1
1.3. ENTIDADE EXECUTORA DO CERTAME	1
1.3.1. DA ENTIDADE CONTRATADA	1
2. EDITAL	2
2.1. PRAZO DE INSCRIÇÕES	2
2.2. TAXA DE INSCRIÇÃO	2
2.3. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD	2
2.4. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS	3
2.5. PREVISÃO LEGAL DOS CARGOS OFERTADOS	3
2.6. RECURSOS	3
2.7. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO	3
2.8. DA VALIDADE DO CERTAME	3
2.9. TERMO ADITIVO/EDITAL COMPLEMENTAR	4
2.10. PUBLICAÇÃO	4
3. LOTACIONOGRAMA	4
4. LIMITES LEGAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL	4
5. DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	5
6. HOMOLOGAÇÃO	5
7. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	5
8. PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	6
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	6
10. CONCLUSÃO	6





Em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como aos artigos 203 e 204 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresenta-se o Relatório Técnico referente ao Concurso Público nº 00000000001/2020, para provimento de vagas no quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO .

O edital previu a data de 06/01/2020 como data de realização da prova objetiva.

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO

1) Houve o envio da justificativa para abertura do concurso público e a autorização da autoridade competente, de acordo com o exigido no Manual de Triagem.

Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 106/2019 de 16/09/2019.

1.2. COMISSÃO

1) A comissão organizadora do concurso foi designada por meio de Portaria nº. 309 de 30 de Dezembro de 2019.

2) Houve o envio da publicação, na imprensa oficial, do ato administrativo que designou a comissão do concurso.

1.3. ENTIDADE EXECUTORA DO CERTAME

1.3.1. DA ENTIDADE CONTRATADA

1) Houve o envio do Contrato Social, Requerimento e/ou Estatuto Social da empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME vencedora e contratada para realizar o certame, conforme previsão constante do Edital.

2) Como comprova o Contrato Social da empresa vencedora, na descrição do objeto consta a previsão de sua habilitação para realização do concurso público, conforme consta em fls. 08 do documento digital 7136/2020 do Sistema Control-P.

3)

A idoneidade da empresa é verificada no procedimento licitatório originário de sua contratação.

Também não há no Manual de Triagem TCE/MT orientação de envio de documentos que comprovem o fato questionado.





2. EDITAL

1) O edital enviado está legível e corresponde ao concurso em análise, conforme a exigência do Manual de Triagem.

2.1. PRAZO DE INSCRIÇÕES

Quadro: Prazo de Inscrições

Data de início das inscrições	06/01/2020
Data final das inscrições	04/02/2020
Quantidade dias	30 dias

Edital

1) O prazo de inscrição definido no edital foi suficiente para garantir o amplo acesso aos candidatos.

2.2. TAXA DE INSCRIÇÃO

1) Consta no item 3.2.2.1 do Edital, a previsão dos seguintes valores da taxa de inscrição:

3.2.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior Completo R\$120,00

Cargos de Nível Médio Completo e Técnico R\$ 80,00

Cargos de Nível Fundamental Completo/incompleto R\$ 50,00

informação de fl. 28 doc. digital 7136/2020

2.3. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1) O item 6 do edital estabelece o percentual de vagas para Pessoas com Deficiência - PcD, estando de acordo com as seguintes legislações: - inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3298/99.





2.4. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1) O Edital previu no item 10 que a avaliação dos candidatos será efetuada por meio de provas ou de provas e títulos, estando de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal e Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2010.

2.5. PREVISÃO LEGAL DOS CARGOS OFERTADOS

1) Houve o envio da lei 106/2019 que autoriza a criação de todos os cargos para o respectivo concurso, de acordo com o exigido no Manual de Triagem, conforme consta na fl.11 doc. digital 7136/2020 do sistema Control-P.

2.6. RECURSOS

1) Conforme consta no item 17 do edital, os prazos previstos para a interposição de recursos administrativos foram suficientes para que o candidato possa recorrer:

17.2 O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa informação acima, conforme consta na fl. 42 do documento digital 7136/2020 do sistema Control-P.

2.7. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

1) Conforme consta no item 20 do edital, foi previsto que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao seguinte Regime Previdenciário:

regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Esperidião-MT, conforme informação de fl. 47, documento digital 7136/2020.

2) Conforme consta no item 20 do edital, foi previsto que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao Regime Jurídico inerente ao cargo/função.

2.8. DA VALIDADE DO CERTAME

O período de validade do concurso público será de 02 anos a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da autoridade competente.





- 1) O prazo de validade do certame respeita o limite máximo de 2 anos a contar da data de homologação.
- 2) O prazo de prorrogação do concurso previsto no edital atende aos preceitos legais.

2.9. TERMO ADITIVO/EDITAL COMPLEMENTAR

De acordo com as informações prestadas eletronicamente pelo jurisdicionado (Sistema Aplic), o edital de concurso em análise **não foi alterado**

2.10. PUBLICAÇÃO

- 1) Houve o envio do comprovante da publicação resumida do edital de abertura na imprensa oficial, conforme sistema Aplic.

3. LOTACIONOGRAMA

- 1) Houve o envio do demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, conforme o exigido no Manual de Triagem; informação esta conforme o Sistema Aplic.
- 2) Conforme o lotacionograma apresentado, constata-se que os cargos foram disponibilizados dentro do limite previsto, conforme informações contida no Sistema Aplic.

4. LIMITES LEGAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar 101/2000, a repartição dos limites do artigo 19, relativo a despesa total com pessoal, não poderá exceder a: (49% para o Poder Executivo Estadual; 6% para o Poder Judiciário Estadual; 2% para o Ministério Público Estadual, 1,77% para o Poder Legislativo Estadual; 1,23% para o Tribunal de Contas; 54% para o Poder Executivo Municipal; e 6% para o Poder Legislativo Municipal).

Por sua vez, o artigo 22 traz a observância de requisitos quanto a verificação dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20; a saber:





Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; (negrito e grifo nosso)

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei complementar nº 101/2000, quando da admissão dos candidatos aprovados, objetivando cumprir os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da mesma lei.

1) O montante da despesa com pessoal realizada até o último quadrimestre está dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000. (54% no caso do Poder Executivo e 6% no caso do Poder Legislativo), conforme Sistema Aplic.

5. DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1) Houve o envio do demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme o exigido no Manual de Triagem.

2) Foi demonstrado que há suporte financeiro para custear o aumento de despesas provocado pelas admissões do concurso público.

6. HOMOLOGAÇÃO

1) Houve o envio do comprovante da publicação, na Imprensa Oficial, da homologação do certame, conforme o exigido no Manual de Triagem; informação contida no sistema APlic.

7. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO





O processo nº 353124/2019 – LDO – Lei nº 00822/2019 , dispõe sobre a elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 .

1) Analisando a referida Lei de Diretrizes Orçamentarias, verifica-se que apresenta previsão/autorização para a despesa com a realização de concurso público, conforme sistema Aplic.

2) Houve o envio da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, conforme o exigido no Manual de Triagem.

8. PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1) Houve o envio do parecer da Unidade de Controle Interno, conforme o exigido no Manual de Triagem, cuja conclusão foi pela legalidade do certame, conforme Sistema Aplic.

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

1) Não foram constatados aspectos relevantes que prejudiquem a lisura do certame em análise.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conforme artigo 90, inciso I, alínea "b", combinado com o artigo 204 da Resolução nº 14/2007, que instituiu o Regimento Interno, nos termos da Lei Complementar nº 269/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se:

O REGISTRO do Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,

WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Público Externo

Em Cuiabá-MT, 4 de Abril de 2022.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

WANIA LAURICE NUNES DE OLIVEIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

